



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 205/2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), autorizado pela Lei nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019 e pela Lei nº 1715/2020, de 08 de maio de 2020.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.122.0010.2456 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	12.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00

Fonte de Recursos: 1019 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – (COVID-19).

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º, do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente da receita do Excesso de Arrecadação apurado na Fonte: 1019 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – (COVID-19), relativo à portaria 2358, de 02 de setembro de 2020.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2020.

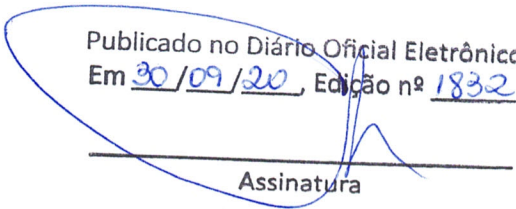

Yoshikazu Uno

Secretário Munic. de Planejamento e Gestão


Acácio Secci

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 30/09/20, Edição nº 1832


Assinatura